



## INSTRUÇÃO NORMATIVA COLET/UFSJ Nº 008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**Modifica a Instrução Normativa/COLET nº 001, de 13/06/2021, que regulamenta as atividades de enriquecimento curricular previstas no PPC do Curso de Letras.**

A COORDENADORA DO CURSO DE LETRAS, no uso das suas atribuições e considerando:

- Resolução MEC/CNE nº 2, de 1º de julho de 2015, inciso III do artigo 12, que prevê 200h de estudos integradores para enriquecimento curricular;
- PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS, aprovado pelo PARECER CONEP/UFSJ 038/2019, em 26/08/2019;
- Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019, dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei,

RESOLVE,

Artigo 1º - Modificar a IN 001, de 13 de junho de 2021, que regulamenta as atividades de enriquecimento curricular previstas no PPC do Curso de Letras.

Artigo 2º - O Artigo 1º, parágrafo 6º da IN 001/COLET nº 001, de 13 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 6º - **Ouvinte em palestras, conferências, oficinas, bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, bancas de defesa de Dissertação de Mestrado, bancas de Defesa de Tese de Doutorado**, desde que na área de Letras ou afins, com aferição por meio de lista de presença, por formulário próprio da COLET – devidamente preenchido e assinado por professores da COLET ou da COLIL - ou por certificado com carga horária especificada.

Artigo 3º - O Artigo 1º, parágrafo 13º da IN 001/COLET nº 001, de 13 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 13º - **Participação em Cursos isolados**, presenciais ou *on-line*, na área de Letras ou áreas afins, no limite de 60 horas. Todos os certificados deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Letras

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2023.

**Juliana Borges Oliveira de Moraes**  
Presidente do Colegiado de Letras  
Aprovada em reunião do Colegiado de Letras